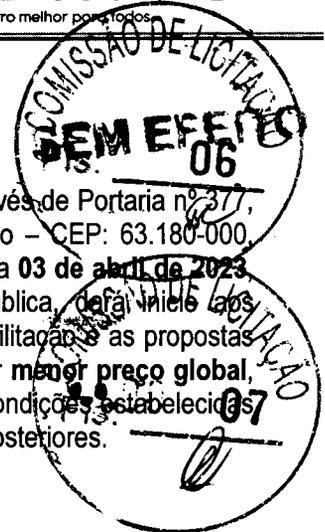




EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2023.03.10.1



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, designada através de Portaria nº 311, de 03 de janeiro de 2023, com sede na Rua Alaíde Feitosa, 132 - Jardim São Francisco - CEP: 63.180-000, Barro/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:30** horas do dia **03 de abril de 2023**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por **menor preço global**, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na recomposição de pavimentações e recuperação de sistemas de drenagem urbana de diversos logradouros do Município de Barro/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto à entidade de classe competente, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos



poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.barro.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços Nº 2023.03.10.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante



3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.12 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



3.2.15 Prova de garantia da sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento) do valor estimado para a Licitação, que deverá ser feito até o horário marcado para o início da sessão de entrega das propostas, nos termos do Artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.15.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, **sob pena, no caso da não apresentação, de inabilitação da licitante.**

3.2.15.2 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barro, Conta Corrente nº **17.000-3, Agência nº 2845-2 - Banco do Brasil**, dentro do prazo estipulado no subitem 3.2.15, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

3.2.15.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barro.
- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº 2023.03.10.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

3.2.15.4 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.2.15.5 No caso de garantia mediante Título da Dívida Pública, a Comissão Permanente de Licitação emitirá Certidão de Quitação quanto à Garantia de Participação, válida até o resgate do respectivo Título, o que somente poderá ocorrer 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Presente Licitação;

3.2.15.5.1 Somente serão aceitos para esta Licitação, os títulos da Dívida Pública devidamente registrados e reconhecidos pelo Banco Central do Brasil;

3.2.15.6 A liberação de quaisquer das garantias só será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o trâmite do processo licitatório;

3.2.15.7 A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se a licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

3.2.16 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.16.1 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

3.2.17 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;





3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;

3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

3.2.19 Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Barro/CE;

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços Nº 2023.03.10.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barro/CE, para o item.

4.2.2.2 Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;





4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim



sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

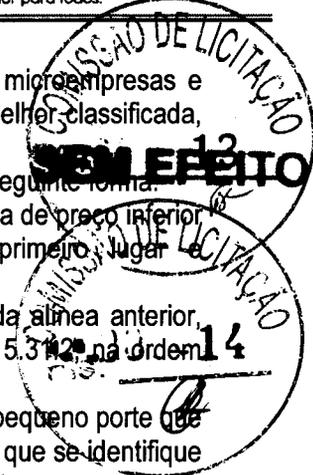
5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.



5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

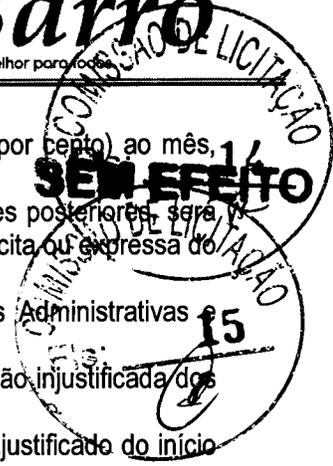
7.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0587.1.027.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.



7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Barro/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

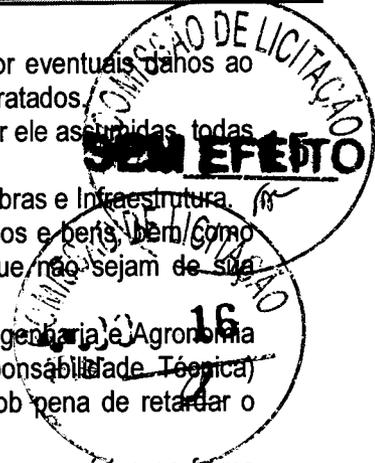
i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.



- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barro/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Barro/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Barro/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.



11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sito na Rua Alaide Feitosa, 132 - Jardim São Francisco - CEP: 63.180-000, Barro/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Barro/CE.

Barro/CE, 10 de março de 2023.



Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tomada de Preços nº 2023.03.10.1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220981755

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

SAMPSON TAVARES TELES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0618697357

Registro: 3431790

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barro**

RUA Jose Leite cabral

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **BARRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.620.396/0001-19

Nº: **246**

CEP: **63380000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **09/05/2022**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JANUARIO FEITOSA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRO**

UF: **CE**

CEP: **63380000**

Data de Início: **01/06/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.178859, -38.779516**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barro**

CPF/CNPJ: **07.620.396/0001-19**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YdbD3
Impresso em: 22/09/2022 às 08:55:37 por: , ip: 187.17.177.213





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220981755

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Sampson Tavares Teles
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 061.869.735-71

SAMPSON TAVARES TELES - CPF: 936.053.583-48

Prefeitura Municipal de Barro - CNPJ: 07.620.396/0001-19



9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **10/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **821536403**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YdbD3
 Impresso em: 22/09/2022 às 08:55:38 por: , ip: 187.17.177.213





GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos



OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA

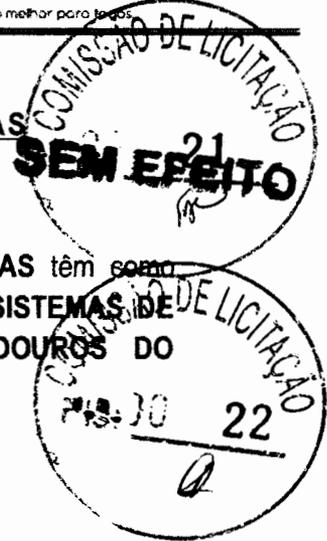
LOCALIZAÇÃO: DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CF.EA-CE 081.869.735-7





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBJETO:

O presente **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** têm como objetivo a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DO BARRO-CE.**

PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061.869.735-7



DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

MOVIMENTO DE TERRA

O projeto de Movimento de Terra tem por objetivo a definição e preparação da secção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes dos materiais destinados à conformação do greide e da plataforma, conforme elementos definidos pelo projeto geométrico e estudos "in loco" na área de projeto.

Escavação Manual de Valas

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, executadas manualmente, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.

Compete à empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

As escavações das áreas de fundações deverão seguir os limites e cotas conforme indicações dos desenhos do projeto.

Fragmento de rocha, pedregulhos, pedras soltas ou blocos de pedras não rigidamente ligadas a 1ª rocha deverão ser removidos. As arestas vivas e saliências da rocha que possam provocar descontinuidades das estruturas deverão ser chanfradas.

Após o término da escavação, a superfície da fundação deverá ser limpa com jato de ar e água, de modo que haja a remoção da poeira, da lama, dos fragmentos de rocha, etc. Após a remoção de todo material solto e pulverulento, o terreno deverá se apresentar seco, sem água acumulada ou nascente visível.

Reaterro com Compactação mecânica

O reaterro das valas das tubulações será feito com material proveniente das escavações das mesmas e deverá ser executada em duas etapas. A primeira delas será de aterro com compactação mecânica em camadas de 10 cm de espessura, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação. Esse procedimento deverá ser repetido até atingir 25 cm acima da geratriz superior dos tubos. Já a segunda etapa, sobrepõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do projeto, com o mesmo material empregado na primeira etapa, em camadas de 20 cm, devidamente umedecidas e compactadas até atingir o ponto ideal.



RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:

Lastro De Areia

A areia escolhida para esse serviço, deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá e altura mínima de 0,20 m.

Pavimentação

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:
Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.
A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa.
Serão resistentes, duráveis e limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:5.

Meio Fio Pré-Moldado

Os Guias serão em pré-moldado. Com dimensões de 1,00 x 0,30 x 0,07m

Após a execução da escavação, os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada e posteriormente assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

DRENAGEM

Poços de Visita

Basicamente, os poços de visita que serão construídos diferem apenas quanto à profundidade em que cada um deles será instalado. Toda via, o poço de visita será executado em anéis de concreto armado, com diâmetro de 0,60m. Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e assentados sobre um piso de fundo em concreto. Por fim, serão recobertos por uma laje de concreto armado com espessura de 8cm.

TUBOS E CONEXÕES

Tubos de PVC Rígido D = 100mm (4"), D = 150mm (6") e D = 200mm (8")

Em toda a rede de drenagem deve ser utilizado tubo de PVC rígido branco p/ esgoto cuja seção circular apresente diâmetro interno de 10 centímetros (4"), 15 centímetros (6") e 20 centímetros (8"). Os tubos devem ser do tipo soldável com ponta e bolsa, dotados com anel de borracha. A declividade do tubo deverá ser de, no mínimo, 1% e no seu assentamento deve-se evitar cortá-los. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo manual, sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.



Tubos de Concreto Simples Classe CA-1 D = 0,60cm

Os tubos serão descarregados nas proximidades do local de aplicação, de forma que possam ser trasladados com facilidade para onde serão instalados. Devem ser manipulados com cabos de aço para içamento de cargas.

Os tubos serão assentados e rejuntados com argamassa de areia e cimento no traço 1:4.

SERVIÇOS DIVERSOS:

A obra será finalizada c/ a retirada de todos os equipamentos utilizados nos serviços, bem como remoção de todos os entulhos e limpeza geral das pavimentações.



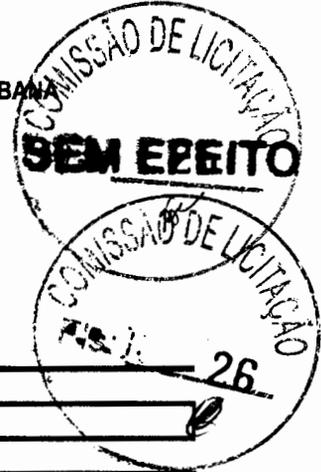


OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061.869.735-7





OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,00
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	44,41

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	TOTAL	14,73

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	TOTAL	7,91

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	83,85%
---	---------------

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061.869.735-7





OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

METAS À EXECUTAR - PAVIMENTAÇÕES	
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	
SEDE DO MUNICÍPIO	2.500,00 m ²
DISTRITOS	1.500,00 m ²
ZONA RURAL	1.000,00 m ²
TOTAL:	5.000,00 m²
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
SEDE DO MUNICÍPIO	500,00 m ²
DISTRITOS	500,00 m ²
ZONA RURAL	500,00 m ²
TOTAL:	1.500,00 m²
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO	
SEDE DO MUNICÍPIO	700,00 m
DISTRITOS	150,00 m
ZONA RURAL	150,00 m
TOTAL:	1.000,00 m
EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO	
SEDE DO MUNICÍPIO	1.000,00 m
DISTRITOS	250,00 m
ZONA RURAL	250,00 m
TOTAL:	1.500,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO = RP

$$RP = RPP + RPPT$$

$$RPP = \text{RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO} = 5.000,00 \text{ m}^2$$

$$RPPT = \text{RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA} = 1.500,00 \text{ m}^2$$

$$RP = \text{RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO} = 6.500,00 \text{ m}^2$$

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = RPP

$$RPP = \text{RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO} = 5000,00 \text{ m}^2$$

2.2 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = RPPT

$$RPPT = \text{RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA} = 1500,00 \text{ m}^2$$

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061.869.735-7





OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.3 EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO = MFC

MFC = EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO =

2.4 EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO = ESC

ESC = CS x LMS x SEM

CS = COMPRIMENTO DE SARJETA =

1.500,00 m

LMS = LARGURA MÉDIA DAS SARJETAS =

0,35 m

SEM = ESPESSURA MÉDIA DAS SARJETAS =

0,10 m

ESC = EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO =

52,50 m³

3.0 DIVERSOS

3.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = RPP + RPPT

RPP = RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =

5.000,00 m²

RPPT = RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA =

1.500,00 m²

LG = LIMPEZA GERAL =

6.500,00 m²

METAS À EXECUTAR - DRENAGEM

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES

300,00

M

TOTAL R\$

MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

100,00

M3

2.2 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

80,00

M3

TOTAL R\$

DRENAGEM

3.1 TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES

500,00

M

3.2 TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=150MM (6") JUNTA COM ANEL

200,00

M

3.3 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")

100,00

M

3.4 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm

50,00

M

3.5 POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm

10,00

UN

3.6 TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M

10,00

M2

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 081.869.735-7





OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Abril / 2022

Tabela: Seinfra 027.1 Desonerada

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 83,65%

SEM EFEITO

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,00	M2	151,47	908,82
1.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	6.500,00	M2	9,33	60.645,00
1.3	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	300,00	M	25,25	7.575,00
			TOTAL	R\$	69.128,82	
002 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	100,00	M3	41,21	4.121,00
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	80,00	M3	26,44	2.115,20
			TOTAL	R\$	6.236,20	
003 Grupo: PAVIMENTAÇÃO						
3.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	5.000,00	M2	44,36	221.800,00
3.2	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	1.500,00	M2	27,18	40.770,00
3.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	1.000,00	M	22,28	22.280,00
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	52,50	M3	404,80	21.252,00
			TOTAL	R\$	306.102,00	
004 Grupo: DRENAGEM						
4.1	C4760	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES	500,00	M	42,93	21.465,00
4.2	C4763	TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=150MM (6") JUNTA COM ANEL	200,00	M	61,00	12.200,00
4.3	C2601	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")	100,00	M	91,95	9.195,00
4.4	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	50,00	M	149,89	7.494,50
4.5	C2907	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm	10,00	UN	481,47	4.814,70
4.6	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	10,00	M2	113,31	1.133,10
4.7	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	25,00	M2	210,34	5.258,50
			TOTAL	R\$	61.560,80	
005 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS						
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	6.500,00	M2	1,17	7.605,00
			TOTAL	R\$	7.605,00	

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061.869.735-7

TOTAL SIMPLES R\$ 450.632,82
BDI 25,00% R\$ 112.658,21
TOTAL DA OBRA R\$ 563.291,03



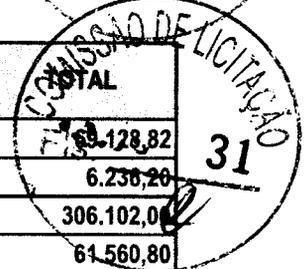


OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE



RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,27%	69.128,82
002	MOVIMENTO DE TERRA	1,11%	6.238,20
003	PAVIMENTAÇÃO	54,34%	306.102,00
004	DRENAGEM	10,93%	61.560,80
005	DIVERSOS	1,35%	7.605,00
TOTAL SIMPLES		80,00%	450.632,82
BDI 25,00%		20,00%	112.658,21
TOTAL GERAL		100,00%	563.291,03



Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CF.EA-CE 061.869.735-7



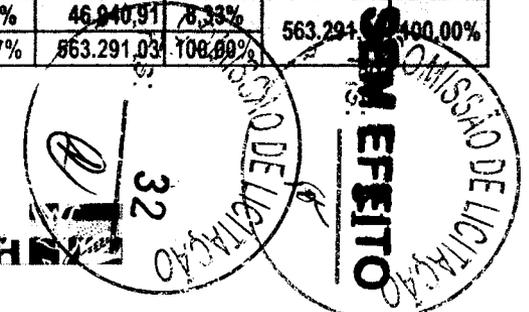


OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33
002	MOVIMENTO DE TERRA	519,68	8,33	519,68	8,33	519,68	8,33	519,68	8,33	519,68	8,33	519,68	8,33
003	PAVIMENTAÇÃO	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33
004	DRENAGEM	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33
005	DIVERSOS	633,75	8,33	633,75	8,33	633,75	8,33	633,75	8,33	633,75	8,33	633,75	8,33
TOTAL SIMPLES		37.552,74	6,67%	37.552,74	6,67%	37.552,74	6,67%	37.552,74	6,67%	37.552,74	6,67%	37.552,74	6,67%
BDI 25,00%		9.388,18	1,67%	9.388,18	1,67%	9.388,18	1,67%	9.388,18	1,67%	9.388,18	1,67%	9.388,18	1,67%
TOTAL GERAL		46.940,92	8,33%	46.940,92	8,33%	46.940,92	8,33%	46.940,92	8,33%	46.940,92	8,33%	46.940,92	8,33%
TOTAL ACUMULADO		46.940,92	8,33%	93.881,84	16,67%	140.822,76	25,00%	187.763,68	33,33%	234.704,60	41,67%	281.645,52	50,00%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%												
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33	5.760,74	8,33	69.128,82	12,27%
002	MOVIMENTO DE TERRA	519,68	8,33	519,68	8,33	519,68	8,33	519,68	8,33	519,68	8,33	519,68	8,33	6.236,20	1,11%
003	PAVIMENTAÇÃO	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33	25.508,50	8,33	306.102,00	54,34%
004	DRENAGEM	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33	5.130,07	8,33	61.560,80	10,93%
005	DIVERSOS	633,75	8,33	633,75	8,33	633,75	8,33	633,75	8,33	633,75	8,33	633,75	8,33	7.605,00	1,35%
TOTAL SIMPLES		37.552,74	6,67%	450.632,82	80,00%										
BDI 25,00%		9.388,18	1,67%	9.388,17	1,67%	112.658,21	20,00%								
TOTAL GERAL		46.940,92	8,33%	46.940,91	8,33%	563.291,03	100,00%								
TOTAL ACUMULADO		328.586,44	58,33%	375.527,36	66,67%	422.468,28	75,00%	469.409,20	83,33%	516.350,12	91,67%	563.291,03	100,00%	563.291,03	100,00%





OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
				Total: 31,1000
MATERIAIS				
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
I1100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
				Total: 120,3678
Total Simples:				151,47
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				151,47

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
				Total: 9,3300
Total Simples:				9,33
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				9,33

C1079 - DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,9000	16,7700	15,0930
I2320 ENCANADOR	H	0,5000	20,3200	10,1600
				Total: 25,2530
Total Simples:				25,25
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				25,25

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,6500	15,5500	41,2075
				Total: 41,2075
Total Simples:				41,21
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				41,21

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CF.EA-CE 061.869.735-7





OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	1,7000	15,5500	26,4350
				Total:	26,4350
Total Simples:					26,44
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					26,44

C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,9000	20,7700	18,6930
I2543	SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
				Total:	35,0205
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	74,7200	0,5380
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,5600	1,5008
				Total:	9,3444
Total Simples:					44,36
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					44,36

C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
I2543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
				Total:	17,3825
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	74,7200	0,6575
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,5600	1,8368
				Total:	9,7999
Total Simples:					27,18
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					27,18

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 081.869.735-7





OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1800	20,7700	3,7386
12543	SERVENTE	H	0,3600	15,5500	5,5980
				Total:	9,3366
MATERIAIS					
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	12,4300	12,4300
				Total:	12,4300
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	509,7400	0,5097
				Total:	0,5097
				Total Simples:	22,28
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	22,28

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

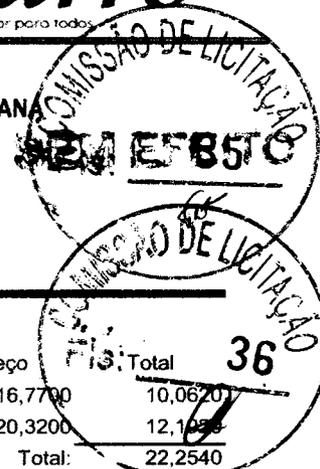
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000
				Total:	155,5000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	67,5000	52,5150
10280	BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
				Total:	249,2993
				Total Simples:	404,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	404,80

Sampson Jávares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061.869.735-7





OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C4760 - TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6000	16,7700	10,0620
I2320	ENCANADOR	H	0,6000	20,3200	12,1920
				Total:	22,2540
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0074	45,1600	0,3342
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0113	39,2200	0,4432
I6205	TUBO PVC ESGOTO SERIE R JEI DN 100	M	1,1000	18,0900	19,8990
				Total:	20,6764
Total Simples:					42,93
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					42,93

C4763 - TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=150MM (6") JUNTA COM ANEL - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5600	16,7700	9,3912
I2320	ENCANADOR	H	0,5600	20,3200	11,3792
				Total:	20,7704
MATERIAIS					
I0078	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE	UN	0,3300	2,5600	0,8448
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,0330	41,3300	1,3639
I6206	TUBO PVC ESGOTO SERIE R JEI DN 150	M	1,0100	37,6400	38,0164
				Total:	40,2251
Total Simples:					61,00
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					61,00

C2601 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,7000	16,7700	11,7390
I2320	ENCANADOR	H	0,7000	20,3200	14,2240
				Total:	25,9630
MATERIAIS					
I2208	TUBO PVC ESGOTO BRANCO RÍGIDO D=200MM (8") - (NBR 7362)	M	1,0100	65,3300	65,9833
				Total:	65,9833
Total Simples:					91,95
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					91,95

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 081.869.735-7





**OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração



C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0270	95,3279	2,5739
				Total:	2,5739
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,7000	20,7700	14,5390
12543	SERVENTE	H	0,7400	15,5500	11,5070
				Total:	26,0460
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0049	67,5000	0,3308
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,9400	0,5600	1,0864
12186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM	M	1,0200	117,5000	119,8500
				Total:	121,2671
				Total Simples:	149,89
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	149,89

C2907 - POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm - UN

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,1000	126,2862	12,6286
				Total:	12,6286
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1,3600	20,7700	28,2472
12543	SERVENTE	H	0,7600	15,5500	11,8180
				Total:	40,0652
MATERIAIS					
12186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM	M	1,0000	117,5000	117,5000
				Total:	117,5000
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0090	509,7400	4,5877
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO	M3	0,0424	375,3300	15,9140
C2854	LAJE DE FUNDO P/POÇO DE VISITA C/ANÉIS PRÉ-	UN	1,0000	290,7794	290,7794
				Total:	311,2811
				Total Simples:	481,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	481,47

Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 081.869.735-7





OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA
LOCAL: DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C4773 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M - M2

SERVIÇOS	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0034 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO	M3	0,0800	43,4800	3,4785
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	4,0000	12,7262	50,9048
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO	M3	0,0800	395,5363	31,6429
C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, FSP = 12mm LITII 5X	M2	0,1720	95,9131	16,4971
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/	M3	0,0800	134,8400	10,7872
Total:				113,3105
Total Simples:				113,31
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				113,31

C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	3,0000	20,7700	62,3100
I2543 SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500
Total:				108,9600
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0080	67,5000	0,5400
I0441 CAL HIDRATADA	KG	0,5700	1,1000	0,6270
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,8400	0,5600	1,5904
I1222 GRADE DE FERRO	M2	1,0000	98,6200	98,6200
Total:				101,3774
Total Simples:				210,34
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				210,34

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1662
Total:				1,1662
Total Simples:				1,17
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1,17

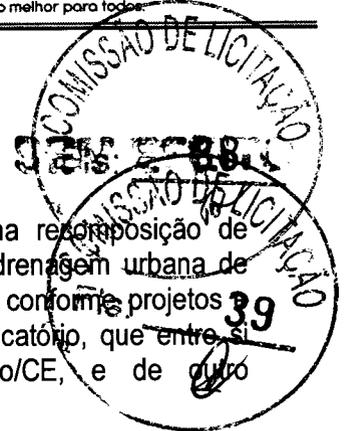
Sampson Tavares Teles
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061.869.735-7





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na recomposição de pavimentações e recuperação de sistemas de drenagem urbana de diversos logradouros do Município de Barro/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barro/CE, e de outro



O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através do(a) Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barro, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na recomposição de pavimentações e recuperação de sistemas de drenagem urbana de diversos logradouros do Município de Barro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

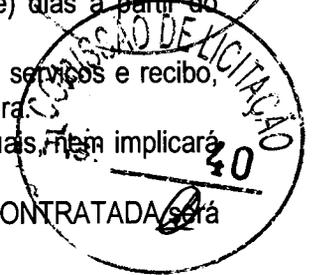
4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



SEM EFEITO



- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

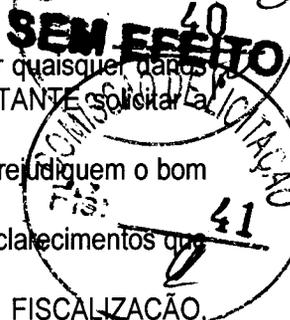
.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 - O presente contrato terá vigência até 30 de junho de 2024, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal Contratante, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.5 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o início dos serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

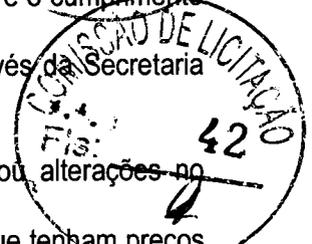
- 8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
41
SEM EFEITO



CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barro.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barro caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multas pecuniárias, conforme segue;
 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

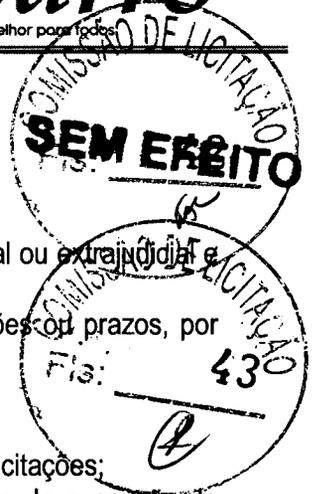
10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.



CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barro - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barro/CE,

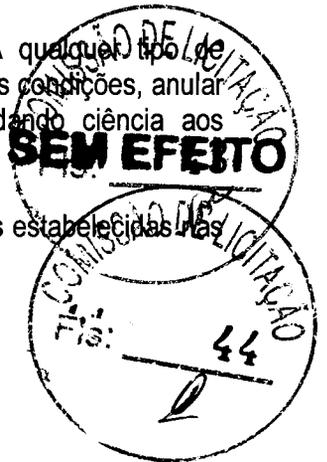
.....
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

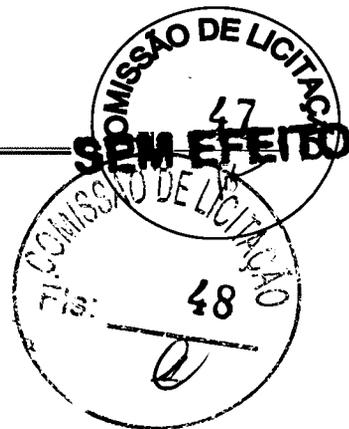
1) CPF n.º

2) CPF n.º





GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos.



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2023.03.10.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.03.10.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na recomposição de pavimentações e recuperação de sistemas de drenagem urbana de diversos logradouros do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 03 de Abril de 2023 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 10 de Março de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços N° 2023.03.10.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2023.03.10.1, cuja abertura está prevista para o dia 03 de Abril de 2023 às 09:30 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na recomposição de pavimentações e recuperação de sistemas de drenagem urbana de diversos logradouros do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 10 de Março de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a partir de 10 de março de 2023, às 08h30min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 1003.01/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão, fornecimento e prestação de serviços de administração de cartões magnéticos com tarja ou chip para pagamento de despesas com vale refeição visando a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapipoca e dos Gabinetes dos Senhores Vereadores, estas custeadas pela verba de desempenho parlamentar – VDP da Câmara Municipal de Itapipoca. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca. **Itapipoca, Estado do Ceará, 10 de Março de 2023. Antônio Gilvan Chaves Neto - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros (de óleo e de combustível), incluindo os serviços de troca/substituição, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 14 de março de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 24 de março de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 24 de março de 2023 às 09:00h - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 10 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 2023.03.10.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2023.03.10.2. Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da sede do município de Assaré/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 939830/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 13 de abril de 2023, às 09h30min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 10 de março de 2023. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 179/2022, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 44/2022, de origem do Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laser do Município de Várzea Grande - MT, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de inclusoteca para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser do Município de Várzea Grande - MT. A referida adesão visa a aquisição de inclusoteca para atender as necessidades junto da Secretaria de Educação do Município de Carnaubal - CE. Processo Carona Nº 2023.03.01-CAR- Contratada: Alfa Comércio de Livros e Serviços LTDA - CNPJ: 27.726.248/0001-90, Valor Global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Carnaubal - CE, 10 de Março de 2023. Ana Claudia Martins Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03.10.1.23-CMM. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Presidente da Câmara Municipal de Massapê, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de março de 2023, às 09h00min na sala da CPL, localizada na Rua Prefeito Beto Lira, 145, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo habilitações e propostas, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia referente a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Massapê, conforme projeto básico, anexo do edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. e obter demais informações através do fone (0**88) 3643-1575. **Massapê-CE, 10 de março de 2023. José Queiroz Cruz Filho - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0703.16/23-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO TIPO: MENOR PREÇO. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de março de 2023 à 24 de Março de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 24 de Março de 2023, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h00min do dia 24 de Março de 2023, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no licitacoes-e.com.br: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal. À Comissão de Pregão. **Santana do Acaraú/Ce, 13 de março de 2023.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica Nº 013/2023** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (RECARGA) DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 24 de março de 2023 às 08h00min e fase de disputa de preços para o dia 24 de março de 2023, às 14h:00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Aracoiaba-CE, 10 de março de 2023. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica Nº 012/2023** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO IP DEDICADO A VELOCIDADE DE 100MB PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 23 de março de 2023 às 08h00min e fase de disputa de preços para o dia 23 de março de 2023, às 14h:00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Aracoiaba-CE, 10 de março de 2023. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica Nº 014/2023** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 27 de março de 2023 às 08h00min e fase de disputa de preços para o dia 27 de março de 2023, às 14h:00min. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Aracoiaba-CE, 10 de março de 2023. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.03.10.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recomposição de pavimentações e recuperação de sistemas de drenagem urbana de diversos logradouros do Município de Barro/CE. Abertura: 03 de abril de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Aláide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 10 de março de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.**



O ESTADO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 002/2023-TP-SS. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Tururu, toma público que, às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu, Ceará, receberá propostas para a contratação de empresa especializada para realização dos serviços remanescentes de construção de Unidade Básica de Saúde - Padrão 1, na localidade de Rio do Inácio no Município de Tururu/CE. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 09:00 às 17:00 hs. Tururu, 10 de março de 2023. **Abraão Lincoln Barros Pereira - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Primeiro Termo de Retificação do Edital - Chamada Pública N.º 001/2023-SE-CH. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, Para Atender aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, de interesse da Secretaria de Educação de Tururu - CE. I - Da Retificação. 1.1. Altera-se os subitens Anexo I - Especificações, Quantitativos e Preço Médio, tomando-os sem efeito. Os mesmos serão alterados e em segundas ficaram disponíveis para os interessados. II - Das Disposições Finais. 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital original, não contrariada por este termo de retificação. Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores. O data de abertura será dia 30/03/2023 das 09:00 hrs, será remarcada para o dia 13/04/2023 às 09:00 hrs. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital. Tururu/CE, dia 10 de março de 2023. **Abraão Lincoln Barros Pereira - Presidente da CPL do Município de Tururu/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracaná - Aviso de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação - Envelope "A" - Tomada de Preços nº 08.003/2023-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracaná, Ceará, toma público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 08.003/2023-TP, com fins à contratação de empresa visando a construção de 03 (três) salas de aula na EMIEF Maria do Socorro Viana, em Maracaná, CEARÁ, considerou Habilitadas as empresas: 1) LS Serviços de Construções EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.541.555/0001-10; 2) Vidal Engenharia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 44.353.101/0001-11; 3) Dimensional Locações e Serviços EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.432.752/0001-70; 4) P&J Construtora, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.743.719/0001-55; 5) CONSBRAL Construções E Empreendimentos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.544.576/0001-69; 6) Zinedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 44.159.038/0001-87; 7) LIMPAX Construções e SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.270.402/0001-55; 8) Ciezinaldo S de Almeida Construções - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 9) MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 35.864.328/0001-30 e 10) Construtora Mendes Carneiro EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 31.041.996/0001-07, tendo em vista que cumpriram todas as exigências editalícias. Ato contínuo, considerou inabilitada a empresa Engetch Engenharia, Construções e Projetos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.770.230/0001-93, por ferir o item 3.2.1 do Edital. Fica aberto o prazo para interposição de possíveis recursos, conforme determina a Lei nº 8.666/93, art. 109, I, alínea "a". Desde já, caso não exista recurso impugnando esta decisão, fica marcada a sessão para abertura, análise e julgamento dos envelopes "B" (Proposta de Preços) para o dia 24 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação. **Anderson Gazetta de Sousa - Presidente CPL Maracaná, Ceará, 10 de março de 2023.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Secretaria de Saúde - Credenciamento nº 2023.03.10.01. A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Zúlia Maria Maciel Melo Peixoto torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 13 de março de 2023 à 28 de março de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de Saúde no Município de Orós - CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Orós - CE, 10 de março de 2023. **Zúlia Maria Maciel Melo Peixoto - Secretária.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.03.10.01. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recomposição de pavimentações e recuperação de sistemas de drenagem urbana de diversos logradouros do Município de Barro/CE. Abertura: 03 de abril de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Aialde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 10 de março de 2023. **Fernanda Alves Fernandes - Presidente.**

A ferramenta auxiliará o governo federal a mapear e identificar as prioridades.

Segundo o Serpro, prefeitos e governadores devem dar prioridades a projetos

o esporte e à cultura. A lista também deverá conter unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida e projetos da carteira do Ministério das Cidades.

oestadoonline
@oestadoonline

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Presidente da Comissão de Licitação, localizada na Av. Francisco França Cambria, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, comunica aos interessados que no dia 28/03/2023, às 09h, abrirá licitação de Tomada de Preços nº SE-TP005/2023, cujo objeto: Prestação de serviço de assessoria no desenvolvimento de atividades de fomento ao ensino e a aprendizagem, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município, conforme termo de referência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelo portal: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

Aviso de Realização de Licitação - Pregão Eletrônico n. 01/2023
Toma-se público que no dia 24 de Março de 2023, às 09h30min, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e terrestre no âmbito do Estado do Ceará, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema) para o período de 12 meses, conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas no edital convocatório e seus anexos. Maiores informações e aquisição do edital, os interessados deverão dirigir-se aos sites: www.comprasnet.gov.br e www.crceara.org.br.

EDITAL DE 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOP- VEND - COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES, VENDEDORES E CONSULTORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ Nº 31.283.337/0001-31 - NIRE Nº 23400817389. O Diretor-Presidente da COOP- VEND - Cooperativa de Organização dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores, Vendedores e Consultores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, do Estatuto Social desta cooperativa, e observando o Decreto estadual nº 35.019, de 18 de novembro de 2022, que, dentre outros assuntos, estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19 no Estado do Ceará, bem como o previsto no artigo 43-A, do Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, convoca seus 21 (vinte e um) sócios cooperados a participar de "Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGOE" que ocorrerá no dia 31 de março de 2023 (sexta-feira), na forma PRESENCIAL, tendo como endereço base a sede desta cooperativa, localizada à Rua Doutor Gilberto Stuard, nº 55, bairro Caco, CEP 60.192-105, Fortaleza - Ceará, sendo às 16:00 horas, a primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar; ou, após 17:00 horas, em segunda convocação, estando a metade e mais um dos associados em condições de votar; ou, finalmente, às 18:00 horas, em terceira e última convocação, com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO: 1. Prestação de contas da Diretoria do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, compreendendo: 1.1. Relatório do Gestor; 1.2. Balanço; 1.3. Demonstrativo das sobras e perdas apuradas; 1.4. Parecer do Conselho Fiscal; 2. Votação do balanço; 3. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, caso existente; 4. Eleição do cooperado(s) para recomposição do Conselho Fiscal desta cooperativa; 5. Compromisso a posse do(s) membro(s) eleito(s) para o Conselho Fiscal desta cooperativa. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE: 1. Dissolução, modificação e/ou retificação e/ou alteração/reforma do Estatuto Social desta cooperativa. OBSERVAÇÕES: a) Conforme determina o artigo 32, do Estatuto Social, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, do dia 31 de março de 2023 (sexta-feira), se realizará à ordem da dia citada acima. b) O processo eleitoral iniciará a partir da instalação da assembleia geral e encerrará todo o processo de prestação de contas, que se dará através de cotação ou, caso defina e assembleia, por acatamento ou qualquer forma de manifestação inequívoca registrada em ata, do mesmo dia. c) Para efeito de "quórum" estatutário, o quadro social é constituído nesta data por 21 (vinte e um) associados em condições de votar. d) Excepcionalmente, por força da necessidade de combater à disseminação da COVID-19, evitando aglomeração, a instalação de chapas e/ou intercessões no Conselho Fiscal se dará até a instalação da assembleia em face. e) O Diretor-Presidente repassará aos cooperados todas as informações necessárias à participação na assembleia geral. f) Os cooperados deverão repassar seus atuais endereços de Email e número de Whatsapp ao Diretor-Presidente, até 24 horas antes da realização da assembleia geral para viabilizar o procedimento previsto no alínea anterior. g) A ótica do cooperado em relação a data da assembleia geral cujo convocatório poderá se dar por qualquer forma legítima de comunicação, bem como sua efetiva participação poderá se dar por qualquer meio de registro. Fortaleza/CE, 07 de março de 2023. **Georges Frosa Sá de Oliveira, Diretor-Presidente da COOP- VEND.**

LOTERIAS
▶ MEGA-SENA, # 2572 ▶ 03, 07, 15, 22, 24, 50
▶ TIMEMANIA, # 1909 ▶ 05, 09; 30.

Tempo recorde
De acordo com o Serpro, a plataforma Mãos à Obra foi desenvolvida em tempo recorde. A estatal usou a tecnologia LowCode, que ac-

tal Gov.Br. Dessa forma, os usuários poderão usar o login único do governo federal para acessar a ferramenta.

MAIS CONTEÚDO ACESSE
www.oestadoce.com.br

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 13.005/2023 - PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene pessoal diária, para atender as necessidades dos matriculados da rede de ensino de Icó/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h:00min do dia 10/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 24/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 24/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 24/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bl.org.br. "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. **Patrícia Barbosa de Lima.**

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Presidente da Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambria, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, comunica aos interessados que no dia 29/03/2023, às 09h, abrirá licitação de Tomada de Preços nº SE-TP003/2023, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de ampliação e reforma da EEIEF Pedro Holanda, localizada no sítio Jenipapeiro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelo portal: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 03.08.01/2023. A Pregoeira, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 24/03/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 24/03/2023 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Centro, Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. **Nicirlene Melo de Oliveira.**

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 03.08.01/2023. Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo (quentinha, self-service, lanche e coffee break) para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 24/03/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 24/03/2023 às 14h, horário de Brasília, no sítio www.bbmet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Centro, Pindoretama/CE. Telefones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. **Nicirlene Melo de Oliveira.**

José Roberto Farias Lopes Júnior, CPF: 062911063-71. Toma público para receber a Licitação Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim - Licença Ambiental Única - LAM - para a finalidade da construção civil de unidades familiares, localizada na Rua Manoel Fernandes de Almeida, nº 80, Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos, Quixeramobim/CE. Não determino o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da ANACUL.